



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria de Educação



Processo nº 11/2018
CONTRATO N.º 07/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA E A EMPRESA SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa **Schussler e Leite LTDA EPP**, Cnpj nº **07470270/0001-05**, com sede à Rua Terezinha Abreu Vita, 127, CEP: 68.560-000, Santa do Araguaia, PA; como CONTRATADA, por seu representante legal, Sra. Maria Sonia Rodrigues Leite, CPF Nº 801.998.361-91; CI nº 11132.388 SSP MT, brasileira, divorciada, empresária, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o Pregão Presencial Nº 07/2018 de 31 de janeiro de 2018; Homologada pelo Ex.mo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto locação de veículos coletivo ônibus escolar, e micro ônibus escolar destinado ao transporte escolar, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-PREÇO:

Valor do contrato: lote I por KM ônibus escolar capacidade 41 passageiros: R\$ 5,26 – cinco reais, e vinte e seis centavos, valor global para 270.000 km de R\$ 1.402.200,00- (um milhão, quatrocentos e dois mil, e duzentos reais. Lote II por KM micro - ônibus escolar capacidade 24 passageiros: R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos), valor global para 8.000 km de R\$ 68.640,00(sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

CLÁUSULA V-MODALIDADE DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria de Educação



Os pagamentos serão mensais após recebimento de faturas atestadas pela Séc de Educação, da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VI- PRAZOS:

O prazo para a execução será de: início: 01.02.2018 – venc: 31.02.2018. Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

CLÁUSULA VII- RECURSOS FINANCEIROS:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, Programa Nacional de Transporte Escolar, Fundo Municipal de Educação, ao Contratado, em até no máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação do depto de contabilidade.

CLÁUSULA VIII -DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0408.2-069 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0408.2-052 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

Em caso de interrupção no fornecimento total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA X- RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XI- CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,

Av. Rui Barbosa, nº 001 – Centro – CEP 68.565-000 – Telefone (94) 3319-3110/Fax: (94) 3319-3105



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria de Educação



- b) A CONTRATANTE deverá apresentar o documento do veículo atualizado, e seguro obrigatório pago conf. Legislação em vigor.
- c) Combustível pela contratada;
- d) Os veículos serão locados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XIV-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 31 de janeiro de 2018 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE**

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

Schussler e Leite LTDA EPP
Cnpj n.º 07470270/0001-05
CONTRATADA

Maria Sonia Rodrigues Leite
CI n.º 11132.388 SSP MT

TESTEMUNHAS:
